



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **MARIA CRISTINA SANCHEZ CHEUQUELLAN**

Referência: Processo SEI nº **08704.004770/2025-72**

1. Fica a senhora **MARIA CRISTINA SANCHEZ CHEUQUELLAN**, portadora documento de identificação de estrangeiro **RNM nº V4159722**, nacional do Chile, nascida aos 12/07/1950, filha de **ANITA CHEUQUELLAN HUENUEHUEQUE** e **MIGUEL SANCHEZ HUECHE**, **NOTIFICADA** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

**§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.**

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço [migracao.pca.sp@pf.gov.br](mailto:migracao.pca.sp@pf.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA DANIELY BASTOS DOS SANTOS FOGACA, Agente Administrativo(a)**, em 29/08/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142342577&crc=2E5E48E1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142342577&crc=2E5E48E1).

Código verificador: **142342577** e Código CRC: **2E5E48E1**.